



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA

CNPJ nº 71.869.358/0001-01

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2017

(Em reais)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA**, fundada em 20/04/1970, é uma entidade jurídica que tem como atividade preponderante a área de Assistência Social onde defende e garante os direitos sociais do deficiente intelectual e múltiplo. Desenvolve a introdução ao mercado de trabalho de acordo com a Resolução 33, habilita e reabilita de acordo com a Resolução 34; oferece atendimento ao fortalecimento do vínculo familiar de acordo com a Resolução 109. Todos os atendimentos são totalmente gratuitos aos assistidos de 0 a 55 anos. Por conseguinte, realizam funções primárias da responsabilidade do governo, a presente empreitada social transcende as entidades civis pactuantes, guindando à irrefutável configuração de uma verdadeira parceria com o próprio Estado, do qual recebe subvenções municipais, estaduais e federais.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A **APAE** mantém um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processamento eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias serão transcritas no “Diário” da **APAE**, e posteriormente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **APAE** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas e extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A **APAE** mantém em boa ordem a documentação contábil.



NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a-) Caixa e Equivalente de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC-TG03)-Demonstração do Fluxo de Caixa, e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC-TG26)-Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa de depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b-) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço;

c-) Ativos Circulantes e não Circulantes – Contas a receber de clientes - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d-) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação ou amortização calculadas pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração a vida útil e a sua utilização (Resolução CFC nº 1.177;/2009 – NBC-TG27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do Imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

e-) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

f-) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

g-) Provisão de Férias e Encargos: A APAE efetua o provisionamento das férias e encargos com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, conforme determina do Pronunciamento Técnico CPC 25.

h-) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram contabilizadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.



i-) **As Receitas e Despesas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.

j-) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **APAE** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

k-) **Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da **APAE** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo Imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A **APAE** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 4 - MUDANÇAS NAS ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Conforme determinação da Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG27), a **APAE** alterou suas taxas de depreciação de acordo com a vida útil e utilização dos bens. Este fato, conforme previsão da Resolução CFC nº 1.179/09 (NBC TG 23) – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro, é considerado uma mudança de estimativa contábil prospectiva (vida útil de um ativo depreciable ou no padrão esperado de consumo dos futuros benefícios desse tipo de ativo), afetando a depreciação do período corrente e de cada um dos períodos futuros durante a vida útil remanescente do ativo. O valor do montante de mudança na estimativa contábil que teve efeito no período corrente é de R\$ 38.203,09, e o montante dos efeitos de períodos subsequentes não foi divulgado porque a estimativa do mesmo é impraticável.

NOTA 5 - OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

Este grupo é composto pelos seguros, assinaturas contratadas e material didático do exercício de 2016, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representadas pelo seu valor nominal, bem como adiantamentos, valores a recuperar e outros valores a receber das atividades sustentáveis.



NOTA 6 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

Este grupo está composto por valores a receber e recuperar, onde consistem de valores cujo vencimento ultrapassem o exercício subsequente.

NOTA 7 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados e intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (mencionar se superávit ou déficit) ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajuste de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e passivo, em decorrência de sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 10 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajuste de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela **APAE**.

NOTA 11 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS – RESOLUÇÃO CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a **APAE** presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social e as despesas de acordo com suas finalidades. A **APAE** para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendeu a Resolução CFC nº 1.305/10.



NOTA 12 – RECEITAS (Resolução CFC nº 1.187/09)

Em atendimento a Resolução CFC nº 1.187/09 que aprova a NBC TG 30, as receitas (fontes de recursos) da **APAE** oriundas das atividades fins são mensuradas pelo valor da vaga da contraprestação recebida ou a receber, baseada na Planilha de Custo Educacional (Lei nº 9.870/99) e formalizada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Outras receitas também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a **APAE**.

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 6º de seu Estatuto Social, e para que a **APAE** faça jus a imunidade e/ou isenção tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei nº 9.532/97 e artigo 29 da Lei nº 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1-) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2-) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3-) O Demonstrativo do Superávit ou Déficit (DSDE) da **APAE** demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivo social).

NOTA 13 – OUTRAS RECEITAS/DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas/Despesas” no grupo operacional e não após a linha do “resultado operacional”.

NOTA 14 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Déficit do exercício de 2016 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 877/2000 que aprovou a NBC T 10.19 em especial no item 10.19.2.7 que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembleia dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta do Patrimônio Social.

NOTA 15 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a **APAE** recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e jurídicas, previstas no seu Estatuto Social.

NOTA 16 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A **APAE** é imune à incidência de impostos por força do art. 150, inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.



NOTA 17 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A **APAE** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 18 – CARACTERÍSTICAS DA IMUNIDADE

A **APAE** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CNT, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 19 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CNT).

O artigo 14 do CNT estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do **APAE** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

a- não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (artigo 21, parágrafo 2º do Estatuto Social);

b- aplicam integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais (artigo 55, parágrafo único do Estatuto Social);

c- mantém a escrituração de suas receitas e despesas revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 20 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A **APAE** é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei nº 9.532/97, Lei nº 11.096/06 e Lei nº 12.101/09 e Decreto nº 7.237/10.

NOTA 21 – CARACTERÍSTICAS DA ISENÇÃO

A **APAE** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/97 e artigo 1º da Lei nº 12.101/09 e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumpridas situações condicionadas em Lei (contra-partida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a **APAE** é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.



NOTA 22 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A **APAE** é uma entidade beneficente de assistência social, educação e saúde (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29º da Lei nº 12.101/09, cumpre os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- * não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- * aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- * não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- * atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- * tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- * consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei nº 8.742/93 (LOAS) e Decreto nº 6.308/07.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- * possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- * mantém sua escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação da gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- * conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificações da situação patrimonial;
- * cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- * elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 23 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

Conforme o artigo 29 da Lei nº 12.101/09, entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.



CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

- 20% sobre a folha de salários e serviços autônomos e individuais:
- RAT/SAT 2,34%
- TERCEIROS 5,8%
- 15% sobre serviços prestados por cooperativas
- COFINS 3%
- CSLL – Contribuição social de 9% sobre o lucro líquido
- Imposto de Renda – 15%

NOTA 24 – OBRIGAÇÕES DA ÁREA SOCIAL PARA FNS DE CEBAS

Os serviços de assistência social desenvolvidos pela **APAE** são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Nacional de Assistência Social (PNAS), Decreto nº 6.308/07, Resolução do CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº16/10, e por esse motivo está inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e como consequência, por elas, regulamentada.

A Instituição possui registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

NOTA 25 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A **APAE** no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social; os objetivos do mesmo; origem dos recursos; infra-estrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS nº 6.308/07); público-alvo; capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 26 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A APAE em atendimento a Resolução do CNAS nº 109/09 e Decreto nº 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Superávit/Déficit do Exercício.

GERSON MACHULIS JUNIOR
PRESIDENTE
RG. 15.501.896-6
CPF: 042.412.308-81

DELTA CONTABILIDADE
CNPJ: 10.814.477/0001-64
SILVIA JANAINA MORAL
CRC1SP250727/O-0